



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3463-1232 RAMAL: 228 – e-mail: pmvg_licitacao@yahoo.com

CEP: 36.720-000



Processo Licitatório N° 010/2023.

Pregão Presencial N° 003/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE VOLTA GRANDE, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.710.690/0001-75, sediado na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG, aqui representado pelo Senhor Prefeito Municipal, JORGE LUIZ GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº 02.158.404-0 Detran-RJ e inscrito no CPF sob o nº 046.731.907-34.

CONTRATADA: F.R.J CONTILDES PRODUÇÕES LTDA, firma estabelecida na cidade de Casimiro de Abreu no Estado do Rio de Janeiro, à Rua Ermínio Mota Pinto nº 219, no bairro Condomínio Industrial, CEP 28.860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.613.503/0001-07, representada pelo seu representante administrador Fábio Junior Ribeiro Contildes, Brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 03945623075 DNT/RJ e inscrito no CPF sob o nº 102.450.397-67, residente e domiciliado à Rua Miguel Jorge, 314 – centro, Casimiro de Abreu – RJ; CEP 28.860-000.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **Contratada**, dos serviços de sonorização, iluminação de palco, tendas, grades de proteção, tenda galpão, tendas, shows de renome regional e nacional, fechamentos, camarim mobiliado, segurança, mesas e cadeiras, sanitários, vigias, DJ e locutor para o carnaval 2023 no Município de Volta Grande, conforme tabela que se segue, os quais serão prestados pela **Contratada**, em virtude de seu êxito no Processo Licitatório nº 010/2023, Pregão Presencial nº 003/2023, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023, QUE OCORRERÁ DO DIA 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023.	UNID	1	255.000,00	255.000,00	RADAR EVENTOS
				Total Lote: R\$ 255.000,00		

2ª) Na execução do objeto contratual deverá ser observado o que se segue abaixo:

- No que refere a infraestrutura do Evento do Carnaval, ela deverá estar pronta em até 24 horas antes do início das festividades, que será realizado no parque de exposições da **Contratante**.
- Fica a cargo da **Contratada** toda a logística e despesas com HOTEL, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARREGADORES, MONTAGENS E ABASTECIMENTO DE CAMARIM.
- Deverá ser servido 12 lanches por dia para o policiamento e funcionários da ambulância que ficará de plantão no Evento do Carnaval.
- A estrutura/serviços previstos na tabela acima, além de respeitar o aqui já previsto, deverão, também, ser disponibilizados, conforme horários e locais previamente marcados pela Secretaria Municipal de Cultura, após emissão de Autorização de Fornecimento/AF.
- A limpeza dos banheiros químicos deverá ocorrer diariamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3463-1232 RAMAL: 228 – e-mail: pmvg_licitacao@yahoo.com
CEP: 36.720-000



3ª) O preço total deste contrato é de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), pagável pela **Contratante** em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira no ato de assinatura deste instrumento e a segunda até o próximo dia 23 de fevereiro, através de depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**.

4ª) Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência deste procedimento licitatório, serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste instrumento.

5ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

6ª) São obrigações da **Contratante**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital e seus Anexos.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- Notificar à **Contratada** por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Responsabilizar-se pela vistoria das instalações elétricas em todo o espaço para realização do evento.
- Responsabilizar-se pela articulação do apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento.
- Aplicar à **Contratada** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- Pagar o preço contratado dentro do prazo estipulado.

7ª) São obrigações da **Contratada**:

- Cumprir fielmente o objeto aqui previsto, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, entregando, assim, os serviços dentro do padrão de qualidade.
- Manter a execução do objeto com pessoal adequado, respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela **Contratante**.
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **Contratante** for compelida a responder por força deste Contrato, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- Comunicar imediatamente à **Contratante** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Promover a realização dos serviços somente com prévia autorização da **Contratante**.
- Após autorização da **Contratante**, a **Contratada** fica obrigada a disponibilizar os serviços nos dias e horários constantes na Autorização de Fornecimento (AF).
- Substituir no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os materiais/equipamentos em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **Contratante** referente às condições firmadas neste Contrato Administrativo.
- Manter, durante o prazo de vigência deste instrumento contratual todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Substituir sempre que exigido pela **Contratante**, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.
- Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e a **Contratante** de vínculo empregatício de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3463-1232 RAMAL: 228 – e-mail: pmvg_licitacao@yahoo.com

CEP: 36.720-000



- A **Contratada** obriga-se a fornecer os materiais/equipamentos/estruturas, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Serão recusados os materiais/equipamentos/estruturas que não atendam às especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.
- Todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da **Contratada**.
- Todas as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação e demais afins, de todos os componentes de sua Equipe Técnica e demais auxiliares, assim como das bandas, incluindo-se as respectivas remunerações e encargos sociais;
- Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pela **Contratante**, para fiscalizar a execução do objeto licitado.
- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos serviços.
- Sempre que solicitados pela **Contratante**, a **Contratada** apresentará os documentos de regularidade fiscal e trabalhista solicitados.

8ª) A vigência contratual deste instrumento é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

9ª) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.014.2.0072 (1.500.000), consignada no orçamento vigente da **Contratante**.

10) A execução do contrato será acompanhada pela Servidora Eliane Xavier Meneses Lamim Vasconcelos, que atuará como Fiscal do Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição. A servidora designada pela **Contratante** irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da **Contratada**, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

11) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **Contratada** quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante a **Contratante** e a terceiros.

12) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 2.265/2020 e pelas disposições insertas no Edital de Pregão n.º 002/2023 da **Contratante** e, também, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente e nos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e privado.

13) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 4% (quatro por cento) do valor total por hora decorrida, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;
- pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em 05 (cinco) horas após o vencimento do prazo: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar da segunda hora da notificação da rejeição, 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) deste valor;
- 10% (dez por cento) deste valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3463-1232 RAMAL: 228 – e-mail: pmvg_licitacao@yahoo.com

CEP: 36.720-000



25) Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2023 da **Contratante**, bem como a proposta apresentada pela **Contratada**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

26) Este Instrumento contratual poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no art. 65 e art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

27) No preço global contratado estão computados todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos, mas implícitos e necessários à perfeita execução do serviço.

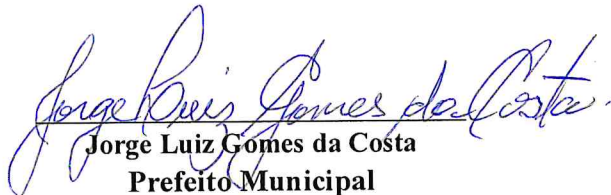
28) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e site da prefeitura, além de sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

29) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

30) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Volta Grande - MG, 03 de fevereiro de 2023.

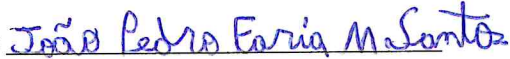

Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Contratante

FABIO JUNIOR RIBEIRO
RIBEIRO CONTILDES: 10245039767
10245039767 2023.02.06 08:38:04-03'00'

F.J.R. Contildes Produções Ltda
Rep. Legal: Fábio Junior Ribeiro Contildes
Contratada

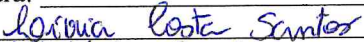
Testemunhas:

Assinatura: 

Nome:

CPF: 125.561.346-74

Assinatura:

Nome: 

CPF: 134.445.396-14